

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, __ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 399/2022, Sra. CLEISE HONAISSER, TORNA PÚBLICO que no dia 24 de julho de 2023 até às 08h30min, no Setor de Compras e Licitações serão efetuados os credenciamentos dos interessados e recebidos os envelopes de propostas e documentação, enquanto a sessão pública terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal, para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 48, I) e condições previstas no Edital e seus anexos:

01. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTES, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM VALIDADE PARA DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL:

Item	Descrição dos serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. HORAS DE SERVIÇO. EVENTOS DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO.	1.000	HORA	R\$50,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTA ESPECIALIZADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM OS DEVIDOS TREINAMENTOS.	30	HORA	R\$60,00	R\$ 1.800,00
Total Geral:					R\$ 51.800,00

1.1 O referido processo se trata de um Registro de Preços, portanto, as quantidades são estimadas, somente serão contratadas as quantidades necessárias para manutenção das atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

1.2 Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços licitados/objetos deste edital.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Edital, em sua íntegra, se encontra disponível para consulta pública no site do Município de Tigrinhos/SC no endereço eletrônico: <https://tigrinhos.sc.gov.br/>, bem como assim todas as alterações que porventura sejam realizadas no mesmo.

2.2 A aquisição se dará de acordo com a necessidade do Município de Tigrinhos/SC com

vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata do resultado final do Registro de Preço.

2.3 As quantidades do objeto licitado, constantes do Anexo IX são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total.

2.4 A empresa vencedora do item licitado, quando da solicitação da prestação de serviço pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

- Prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, nos eventos sociais, culturais e esportivos promovidos pelo Administração Municipal, também nas escolas da rede municipal de ensino, na substituição de servidores efetivos, cujo local e horário será definido pela Secretaria Municipal requisitante.

- A empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para prestar os serviços.

2.5 A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidora designada através do Decreto Municipal nº 399/2022.

2.6 A Licitação será processada do tipo **Registro de Preço com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.7 Não será aceito documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste instrumento.

2.8 A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

2.9 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.10 A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 20 minutos antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

2.11 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

2.12 O Município de Tigrinhos não será obrigado a contratar toda a quantidade dos objetos licitados e em virtude do Registro de Preço a aquisição ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal correspondente.

2.13 Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços licitados/objetos deste edital.

2.14 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

2.15 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.16 Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br.

2.17 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”.

2.18 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação– Avenida Felipe Baczinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC.

03. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

3.1 O Licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2 Caberá aos licitantes tomarem conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015 e de se abster de praticar quaisquer atos que atentem contra o patrimônio público municipal ou contra os princípios administrativos sob pena de responsabilização.

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

- A) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3 DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2 O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3 Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1." a".

4.3.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6 A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.3.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.3.7.1 Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.3.7.2 Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do ANEXO IV.

4.3.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

4.3.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.3.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.9 NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

4.3.10 As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou superior, em pen drive)**, redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

b) **O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br;**

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d) Descrição geral quanto ao objeto/serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, alimentação, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos**

valores unitários e totais propostos;

- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Apresentando a proposta, o licitante atestará que os serviços ofertados atendem todas as especificações conforme descrição do edital, e, que concorda com todas as exigências dispostas no edital.

06. DA HABILITAÇÃO

No envelope nº. 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.3, no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

6.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou serviço semelhante ao Objeto Licitado.

6.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.6 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do *Anexo VI* do Edital).

6.7 Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Tigrinhos (conforme modelo sugestivo constante do *Anexo VII* do Edital).

6.8 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do

vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O (s) recurso (s), razões e contrarrazões será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações nos termos das disposições preliminares deste edital. O Pregoeiro (a) lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

09. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras.

9.1.1 Após emitida a solicitação de fornecimento e encaminhada para empresa, ela terá o prazo de 04 (quatro) horas para envio da documentação dos seus colaboradores que trabalharão no local indicado, inclusive com os certificados de cursos de vigilante atualizados conforme exigência da legislação vigente.

9.1.2 De posse da documentação necessária, a administração municipal providenciará o alvará do evento em questão, e, autorizará a prestação do serviço.

9.2 O prazo máximo para a prestação dos serviços ora licitados será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra emitida pelo Município, que poderá ser enviada por e-mail, cujo local e horário será definido pela Secretaria Municipal requisitante.

9.3 Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

9.4 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

9.5 Em caso de atraso na prestação dos serviços a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município de Tigrinhos/SC, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação.

9.6 A licitante vencedora deverá ser responsável pela plena execução dos serviços disponibilizando profissionais devidamente capacitados, ainda deverá fornecer uniformes adequados, EPIs, rádios comunicadores e arcar com todas as exigências trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos sociais e outras relativas à prestação dos serviços ora contratados, além de toda e qualquer despesas com os funcionários como: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadias e outras que possam surgir, sendo que não será acarretado qualquer tipo de despesas ou custo ao município.

9.7 Os segurancas não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).

9.8 A licitante vencedora deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) **serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva prestação do serviço**, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade dos serviços prestados por servidor competente.

Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos do Município de Tigrinhos – Exercício 2023.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo

nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços/objetos da licitação no prazo máximo de 03 dias úteis, em horário de expediente, junto aos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) fica designado como Fiscal da Execução do Contrato o Secretário Municipal de Administração Sr. Cleiton Soethe.

c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir a Contratação, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;

b) prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1. Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2. Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.1.3. Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4. Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexecutável, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5. Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6. Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 399/2022.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13. Não havendo a participação de no mínimo 03(três) empresas enquadradas como ME/EPP, em ato contínuo, será permitida a participação de outras empresas fora desse enquadramento.

18.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 07 de julho de 2023.

Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto deste processo licitatório é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTES, QUANDO HOVER NECESSIDADE, COM VALIDADE PARA DOZE MESES**, mediante especificações e discriminações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. HORAS DE SERVIÇO. EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO.	1.000	HORA	R\$50,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTA ESPECIALIZADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM OS DEVIDOS TREINAMENTOS.	30	HORA	R\$60,00	R\$ 1.800,00
Total Geral:					R\$ 51.800,00

IMPORTANTE: As quantidades acima são a título ESTIMATIVO, baseadas nos registros de consumo existentes nos bancos de dados dos programas informatizados mantidos pela Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do processo licitatório tem por objetivo a eventual, parcelada e futura contratação de serviços de brigadista e segurança desarmada, a fim de garantir o bem-estar do público participante dos eventos sociais, culturais e esportivos promovidos pelo município de Tigrinhos/SC, bem como substituir servidores efetivos nas escolas da rede municipal quando houver necessidade.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras.

3.1.1 Após emitida a solicitação de fornecimento e encaminhada para empresa, ela terá o prazo de 04 (quatro) horas para envio da documentação dos seus colaboradores que trabalharão no local indicado, inclusive com os certificados de cursos de vigilante atualizados conforme exigência da legislação vigente.

3.1.2 De posse da documentação necessária, a administração municipal providenciará o alvará do evento em questão, e, autorizará a prestação do serviço.

3.2 O prazo máximo para a prestação dos serviços ora licitados será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município, que poderá ser enviada por e-mail, cujo local e horário será definido pela Secretaria Municipal requisitante.

3.3 Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.5 Em caso de atraso na prestação dos serviços a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município de Cunha Porã/SC, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6 A licitante vencedora deverá ser responsável pela plena execução dos serviços disponibilizando profissionais devidamente capacitados, ainda deverá fornecer uniformes adequados, EPIs, rádios comunicadores e arcar com todas as exigências trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos sociais e outras relativas à prestação dos serviços ora contratados, além de toda e qualquer despesas com os funcionários como: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadias e outras que possam surgir, sendo que não será acarretado qualquer tipo de despesas ou custo ao município.

3.7 Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);

3.8 A licitante vencedora deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações àquelas constantes da Ata de Registro de Preços anexado ao presente edital.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 A estimativa do valor da presente aquisição é de aproximadamente R\$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Tigrinhos/SC – Exercício de 2023.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Certame deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

10.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades previstas no Edital do Processo Licitatório nº. 031/2023.

11 DOS REAJUSTES

11.1 O preço proposto para o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes durante o prazo de doze meses, validade das propostas e do registro de preços, exceto quando da ocorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1 A Solicitação de Fornecimento do objeto licitado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de compras.

13 DA FORMA DE JULGAMENTO

13.1 A forma de julgamento a ser empregada será a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através do telefone: (49) 36580064, no horário de expediente, ou por e-mail: comprastg@mhnet.com.br. Tigrinhos/SC, 07 de julho de 2023.

Derli Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ___ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

A Empresa.....,com sede na , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ___ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na Rua/Avenida _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº _____, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Tigrinhos/SC.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTES, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM VALIDADE PARA DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, centro, na cidade de Tigrinhos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tigrinhos/SC, portador do CPF nº: 589.***.969-**, resolve, **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, inscrito no CNPJ sob o nº: _____, endereço _____, representado por seu sócio administrador o Sr. _____, portador do CPF: _____, vencedor do Processo Licitatório nº. 031/2023 – Pregão Presencial nº. 031/2023, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/13, LC nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
				Valor Total	

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tigrinhos, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISAO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 – Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 15 dias contados da prestação do serviço e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, quantidades, valores, identificação do Setor realizado o serviço.

CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 – Automaticamente:

5.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público;

5.2 – O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 – A pedido, quando:

5.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

5.2.1.2 – a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 – o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

5.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 – o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 – o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito por meio de documento oficial.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras.

6.1.1 Após emitida a solicitação de fornecimento e encaminhada para empresa, ela terá o prazo de 04 (quatro) horas para envio da documentação dos seus colaboradores que trabalharão no local indicado, inclusive com os certificados de cursos de vigilante atualizados conforme exigência da legislação vigente.

6.1.2 De posse da documentação necessária, a administração municipal providenciará o alvará do evento em questão, e, autorizará a prestação do serviço.

6.2 O prazo máximo para a prestação dos serviços ora licitados será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município, que poderá ser enviada por e-mail, cujo local e horário será definido pela Secretaria Municipal requisitante.

6.3 Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

6.4 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.5 Em caso de atraso na prestação dos serviços a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município de Cunha Porã/SC, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 A licitante vencedora deverá ser responsável pela plena execução dos serviços disponibilizando profissionais devidamente capacitados, ainda deverá fornecer uniformes adequados, EPs, rádios comunicadores e arcar com todas as exigências trabalhistas,

previdenciárias, seguros, encargos sociais e outras relativas à prestação dos serviços ora contratados, além de toda e qualquer despesas com os funcionários como: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadias e outras que possam surgir, sendo que não será acarretado qualquer tipo de despesas ou custo ao município.

6.7 Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).

6.8 A licitante vencedora deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços efetivamente contratados;

7.1.4 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução da entrega;

7.1.6 – Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 – Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 – Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 – Tomar todas as providencias necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 – Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentadas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 – Adotar as medidas necessárias para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.6 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar ainda as condições e formas da prestação do serviço;

7.2.7 – Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais, por ocasião da prestação do serviço de lavagens;

7.2.8 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue, uma via impressa e arquivos *xml* e *pdf* no e-mail: comprastg@mhnet.com.br

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 – pela inexecução total ou parcial das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) sanção(ões) previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Tigrinhos (Diário Oficial dos Municípios – DOM). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 031/2023 e as propostas das empresas relacionadas.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Tigrinhos/SC, _____ de _____ de 2023.

**Prefeito Municipal de Tigrinhos
Contratante**

Representante Contratada

Testemunhas: